



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.310/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

| | | | |
|--------|---|-----|-----------|
| | 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| | 06.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| | PROJETO: 10.301.0023.2.024 – Manut. Das Atividades de Saúde Pública Municipal | | |
| 3.3.50 | Aplicações Direta (2902) | R\$ | 60.000,00 |
| | Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos | | |

Art. 2º - Para suporte do crédito especial disposto no Art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| | | | |
|--------|---|-----|-----------|
| | 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| | 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | |
| | PROJETO: 15.451.0043.1.025 – Apoio a Implantação de Indústria e Comércio. | | |
| 4.4.90 | Aplicações Direta (1449) | R\$ | 60.000,00 |
| | Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos | | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - **Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 31 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal